DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de
BROTAS DE MACAÚBAS

ÍNDICE

OUTROS
AVISO .....

CONTRATO
CONTRATO .....

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO .....

AVISO

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000
Brotas de Macaúbas-BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS
CNPJ Nº 13.797.600/0001-74

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Município de Brotas de Macaúbas/Ba, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, relação dos habilitados ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS, TRIOS, DUPLAS E ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA OS EVENTOS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório. Autos à disposição na sede da Prefeitura. Não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para ratificação/homologação. Elane Gomes Oliveira – Agente de Contratação. 01 de Julho de 2026.

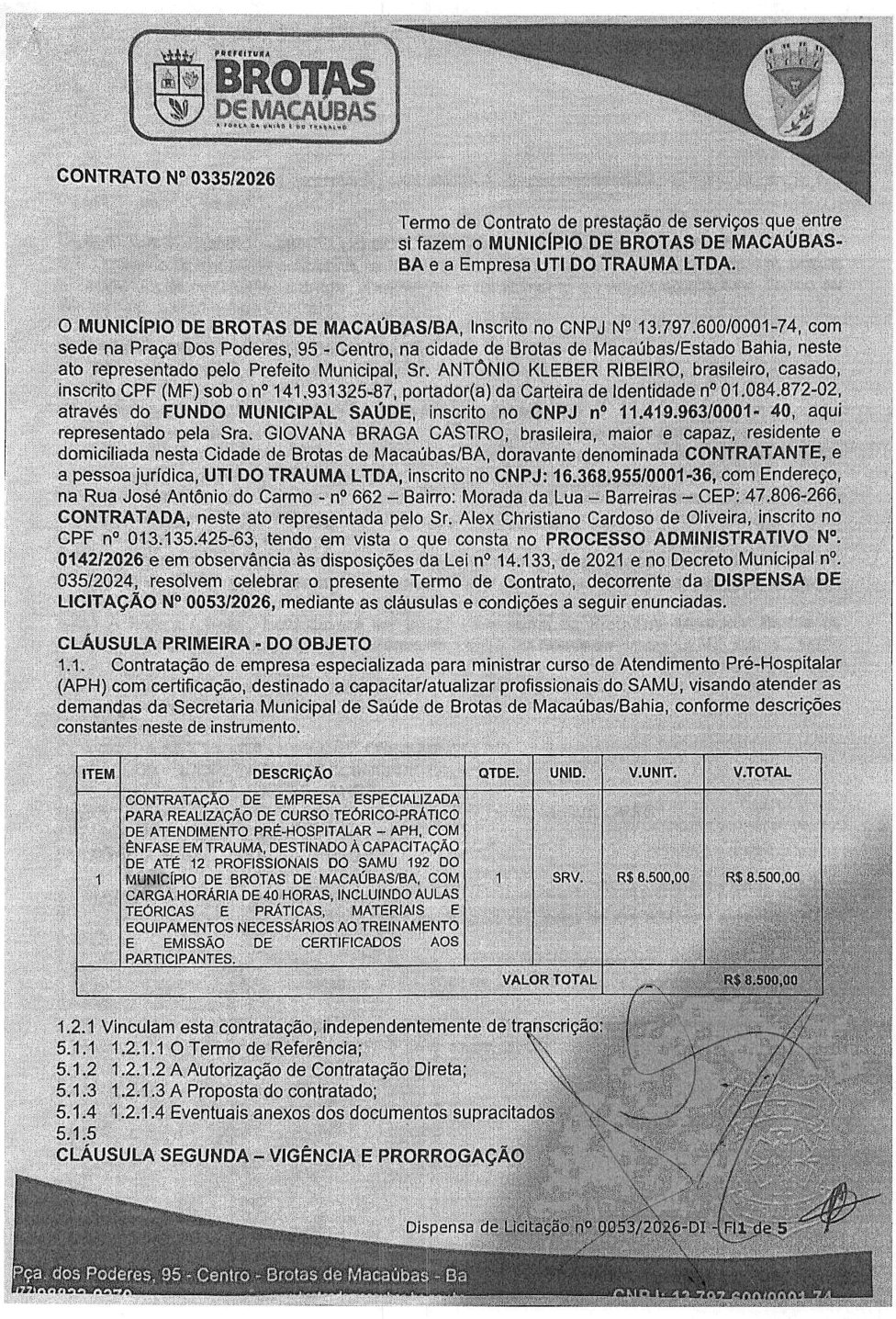
INTERESSADO	CPF	DATA DO PROTOCOLO
ANDRÉ ALCANTARA OLIVEIRA	089.455.135-31	11/11/2026

ELANE GOMES OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

José Inácio Novais Rosa
MENBRO

Daniela Rodrigues de Oliveira
MEMBRO

CONTRATO



PREFEITURA BROTAS DE MACAÚBAS

CONTRATO Nº 0335/2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA** e a Empresa **UTI DO TRAUMA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, 95 - Centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito CPF (MF) sob o nº 141.931325-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 01.084.872-02, através do **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, inscrito no **CNPJ nº 11.419.963/0001- 40**, aqui representado pela Sra. GIOVANA BRAGA CASTRO, brasileira, maior e capaz, residente e domiciliada nesta Cidade de Brotas de Macaúbas/BA, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a pessoa jurídica, **UTI DO TRAUMA LTDA,** inscrito no **CNPJ: 16.368.955/0001-36,** com Endereço, na Rua José Antônio do Carmo - nº 662 – Bairro: Morada da Lua – Barreiras – CEP: 47.806-266, **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. Alex Christiano Cardoso de Oliveira, inscrito no CPF nº 013.135.425-63, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0142/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 035/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0053/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com certificação, destinado a capacitar/atualizar profissionais do SAMU, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brotas de Macaúbas/Bahia, conforme descrições constantes neste de instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR – APH, COM ÊNFASE EM TRAUMA, DESTINADO À CAPACITAÇÃO DE ATÉ 12 PROFISSIONAIS DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, INCLUINDO AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TREINAMENTO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS AOS PARTICIPANTES.	1	SRV.	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
			VALOR TOTAL		R$ 8.500,00

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
5.1.1 1.2.1.1 O Termo de Referência;
5.1.2 1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
5.1.3 1.2.1.3 A Proposta do contratado;
5.1.4 1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados
5.1.5

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 0053/2026-DI - Fl1 de 5

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).**
5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;
5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Brotas de Macaúbas/BA, sediada na praça dos poderes, 95, centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia.
5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

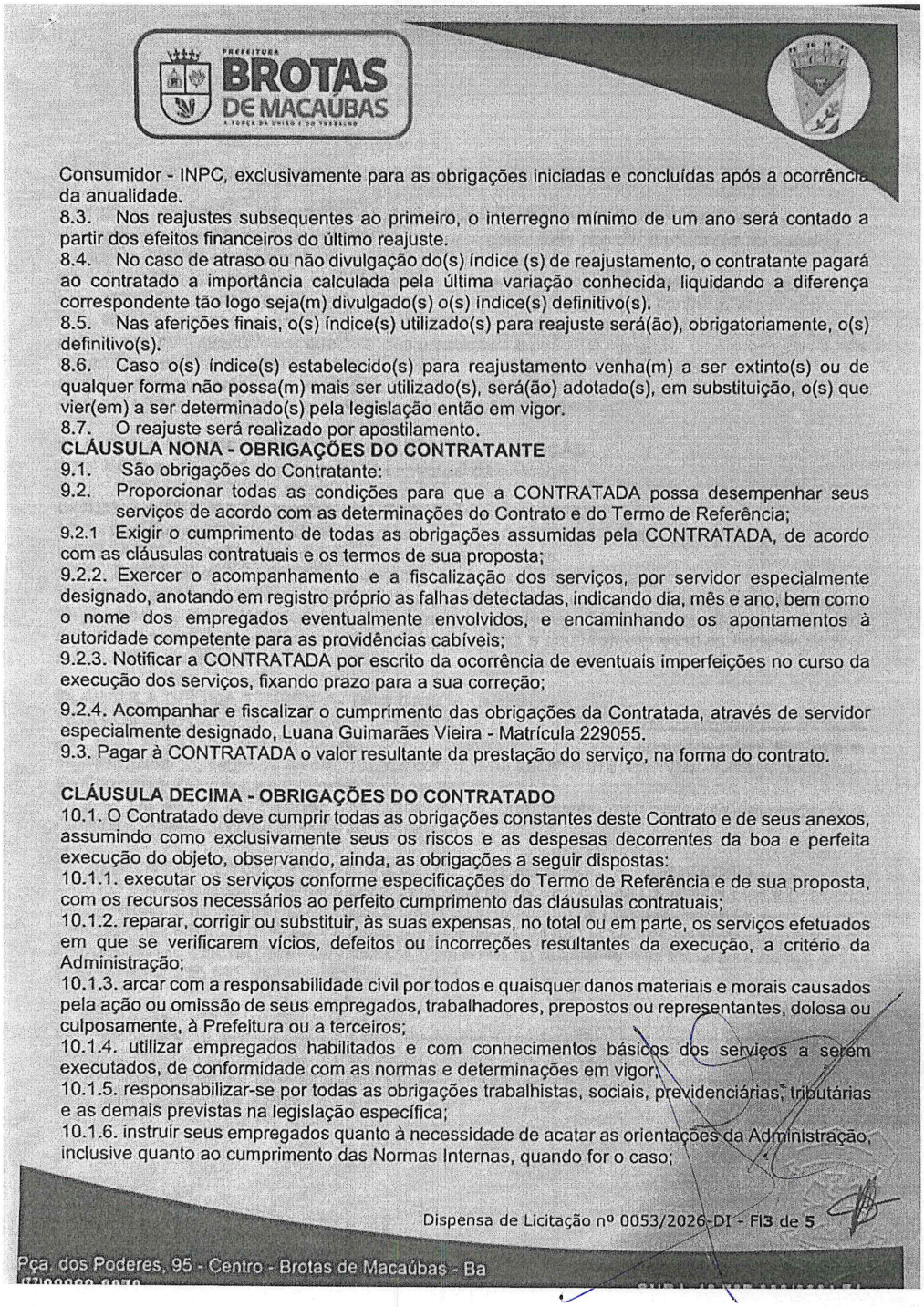
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO: 2060-QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES
ELEMENTO DE DESPESAS: 339039
FONTE: 15001002/ 16000000/ 16210000

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES
7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE
8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2026.
8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao

Dispensa de Licitação nº 0053/2026-DI - Fl2 de 5

Pça dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba



Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, Luana Guimarães Vieira - Matrícula 229055.

9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

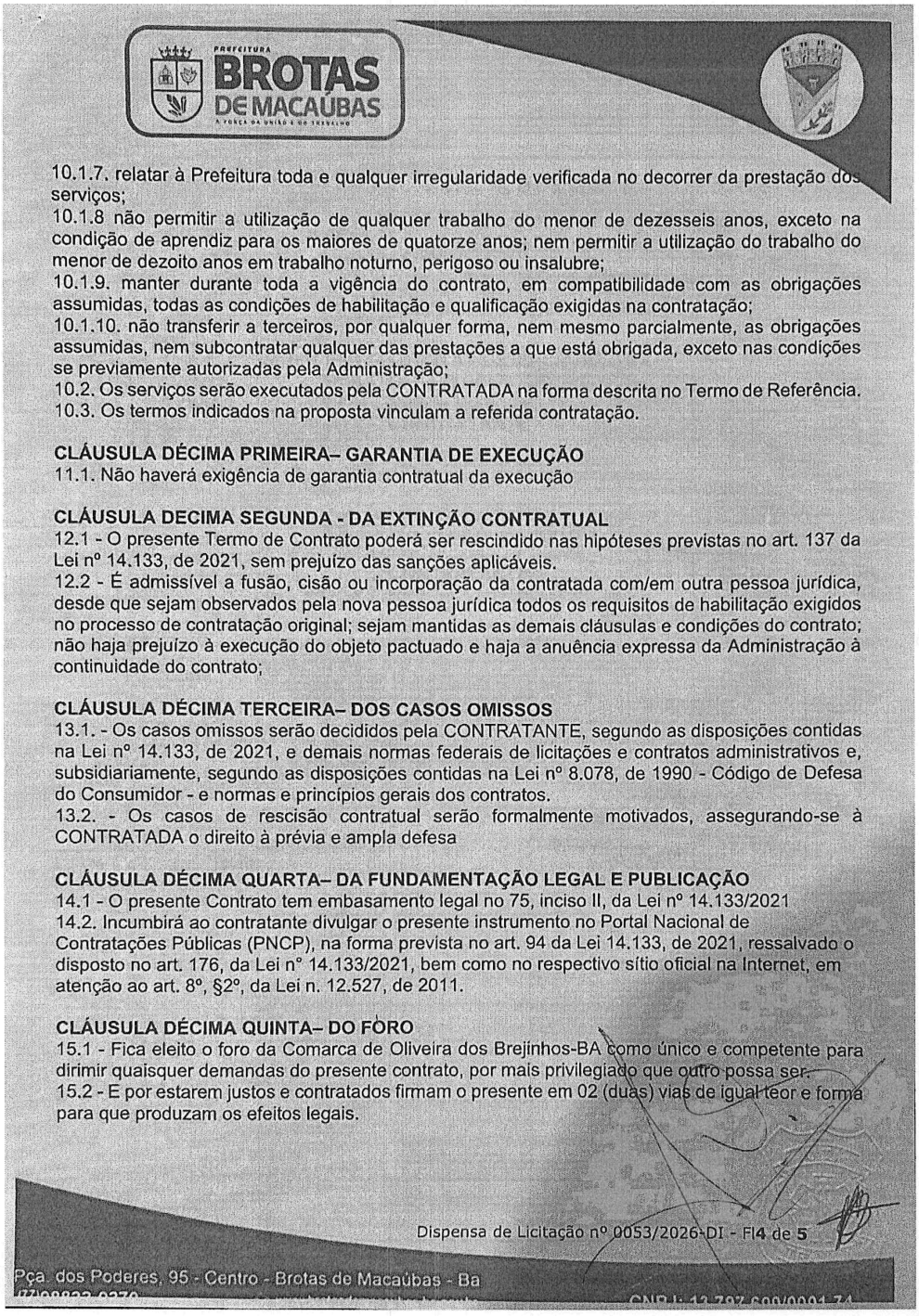
10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Dispensa de Licitação nº 0053/2026-DI - Fl3 de 5

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba



10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

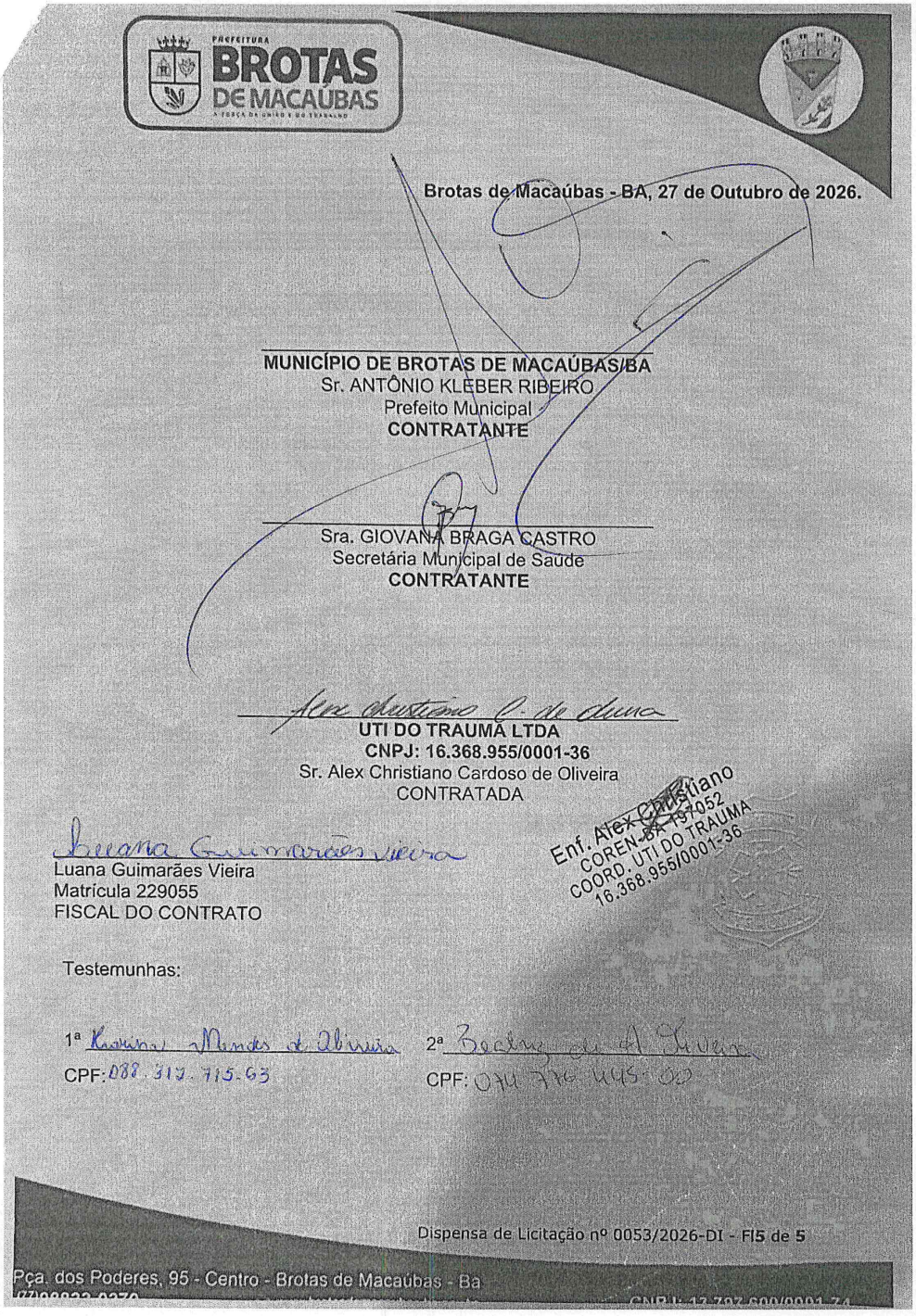
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS
13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO
14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei n° 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Dispensa de Licitação nº 0053/2026-DI - Fl4 de 5

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba



Brotas de Macaúbas - BA, 27 de Outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA
Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sra. GIOVANA BRAGA CASTRO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

UTI DO TRAUMA LTDA
CNPJ: 16.368.955/0001-36
Sr. Alex Christiano Cardoso de Oliveira
CONTRATADA

Enf. Alex Christiano
COREN-BA 737052
COORD. UTI DO TRAUMA
16.368.955/0001-36

Luana Guimarães Vieira
Matrícula 229055
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1ª _____ CPF: 088.317.715-63

2ª _____ CPF: 034.776.445-02

Dispensa de Licitação nº 0053/2026-DI - Fl5 de 5

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

CNPJ nº 13.797.600/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0053/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0335/2026

Processo Administrativo: 0142/2026 **Contrato** 0335/2026. **Contratante:** Município de Brotas de Macaúbas, CNPJ nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça dos Poderes, nº 96, Brotas de Macaúbas-BA, CEP 47.560-000, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO,** brasileiro, maior e capaz, residente e domiciliado em Brotas de Macaúbas-BA, CEP: 47560-000.

Contratado: UTI DO TRAUMA LTDA, inscrito no CNPJ: 16.368.955/0001-36, com Endereço, na Rua José Antônio do Carmo - nº 662 – Bairro: Morada da Lua – Barreiras – CEP: 47.806-266.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com certificação, destinado a capacitar/atualizar profissionais do SAMU, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brotas de Macaúbas/Bahia.

Vigência: 27/10/2026 a 31/12/2026

Valor: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO: 2060-QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES
ELEMENTO DE DESPESAS: 339039
FONTE: 15001002/ 16000000/ 16210000
Fundamentação legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587
Assinado de forma digital por ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587
Dados: 2026.10.27 10:27:59 -03'00'

Antônio Kleber Ribeiro
Prefeito Municipal

Certificação Digital: W9QAEZUF-HPH65IKX-5BRKXPWY-AYJ8DEHV
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil